



PUBLICADO NO DJE Nº 149,
DE 20/08/25, PÁG. 5/8.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ATA DA 58ª SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL, DE 6 A 7 DE AGOSTO DE 2025

Às oito horas do dia seis de agosto de dois mil e vinte e cinco, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Klever Rêgo Loureiro, Presidente desta Corte, foi aberta a 58ª Sessão Ordinária. Participaram os Senhores Desembargadores Eleitorais Ivan Vasconcelos Brito Júnior, Guilherme Masaiti Hirata Yendo, Ney Costa Alcântara de Oliveira, Sóstenes Alex Costa de Andrade, Rodrigo Malta Prata Lima e Milton Gonçalves Ferreira Netto. Ausente, em razão de férias, o Desembargador Eleitoral Alcides Gusmão da Silva. Participaram, também, o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. Marcelo Jatobá Lôbo, e o Senhor Secretário Substituto, Dr. Alex Flávio Santos da Silva. Ato contínuo, foi aprovada a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente disponibilizada a todos os Membros deste Tribunal. Iniciada a sessão, por meio da funcionalidade específica – Registro Eletrônico de Votação - no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJE, foram realizados os seguintes **JULGAMENTOS JUDICIAIS: SUSPENSÃO DE SEGURANÇA ELEITORAL PJE Nº 0600388-48.2024.6.02.0000** – SUSPENSÃO DA SEGURANÇA. PEDIDO LIMINAR. SENTENÇA PROFERIDA. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL. ELEITORAL. PEDIDO DE SUSPENSÃO DA SEGURANÇA. **ORIGEM:** ARAPIRACA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL KLEVER RÊGO LOUREIRO. REQUERENTE: ARAPIRACA 100 ANOS, JUNTOS VAMOS FAZER MUITO MAIS. ADVOGADOS: HERMANN DE ALMEIDA MELO - AL6043 E OUTROS. REQUERIDO: DESPERTA ARAPIRACA. ADVOGADOS: CARLOS HENRIQUE LÚCIO DA SILVA – AL 7415 E OUTRO. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao pedido de Suspensão de Segurança ora em exame para, confirmando a decisão liminar, suspender os efeitos da execução no que se refere somente à ordem de busca e apreensão contida no Despacho Id. n.º 122677994, proferido nos autos da AIJE n.º 0600290-94.2024.6.02.0022, a fim de não permitir a juntada dos documentos apreendidos ao referido processo, com base apenas no despacho impugnado, ou determinar o desentranhamento na hipótese de terem sido juntados aos autos, caso não tenham sido acostados por determinação de outro ato decisório, nos termos do voto do Relator. O Desembargador Eleitoral Substituto Ivan Vasconcelos Brito Júnior presidiu o julgamento. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600433-47.2024.6.02.0034** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. ELEIÇÃO MUNICIPAL. CANDIDATO. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** JUNQUEIRO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. RECORRENTE: MARIA

Página 1 de 4



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

LIMA DA SILVA. ADVOGADOS: LUCIANO HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA - AL6015 E OUTRO. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER e DAR PROVIMENTO ao Recurso, aprovando, com ressalvas, as contas de campanha da parte recorrente, referentes às Eleições de 2024, nos termos do voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600334-04.2024.6.02.0026** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO. ELEIÇÕES MUNICIPAIS. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE APROVAÇÃO DAS CONTAS. **ORIGEM:** MARECHAL DEODORO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. RECORRENTE: ALDO SERGEY GUEDES CABRAL. ADVOGADOS: GUSTAVO FERREIRA GOMES - AL5865 E OUTRO. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao Recurso, mantendo a desaprovação das contas de campanha, mas reduzindo o valor a ser recolhido ao Tesouro Nacional pelo candidato recorrente, que será de R\$ 5.700,00, em face do desvio de finalidade quando da aplicação irregular de recursos destinados à quota racial, nos termos do voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600460-70.2024.6.02.0053** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. ELEIÇÃO MUNICIPAL. CANDIDATO. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** JOAQUIM GOMES/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. RECORRENTE: MANUEL FÉLIX ALVES FILHO. ADVOGADOS: FRANCISCO DÂMASO AMORIM DANTAS - AL10450 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER e DAR PROVIMENTO ao Recurso, nos termos do voto do Relator. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PJE Nº 0601496-83.2022.6.02.0000** – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO. CARGO. DEPUTADO FEDERAL. ELEIÇÕES 2022. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. EMBARGANTE: FRANCISCO JOÃO CARVALHO BELTRÃO. ADVOGADOS: HERMANN DE ALMEIDA MELO - AL6043 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO para, emprestando-lhes efeitos modificativos, alterar o valor a ser devolvido ao Tesouro Nacional, reduzindo para R\$ 51.637,26 (cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos), nos termos do voto do Relator. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS**

Two handwritten signatures in blue ink, one above the other, located at the bottom left of the page.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PJE N° 0601466-48.2022.6.02.0000 – PRESTAÇÃO DE CONTAS. PARTIDO POLÍTICO. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. EMBARGANTE: UNIÃO BRASIL ALAGOAS. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS - AL8004 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO aos Embargos, apenas para esclarecimento do acórdão embargado e correção do erro material verificado, nos termos do voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE N° 0600315-14.2024.6.02.0053** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** JOAQUIM GOMES/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. RECORRENTE: LIDIANE PRAXEDES DO NASCIMENTO GOMES. ADVOGADOS: MICHEL ALMEIDA GALVÃO - AL7510 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE N° 0600308-22.2024.6.02.0053** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** JOAQUIM GOMES/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. RECORRENTE: ROSIETE MARIA DE BARROS. ADVOGADOS: MICHEL ALMEIDA GALVÃO - AL7510 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL, nos termos do voto do Relator. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PJE N° 0601464-78.2022.6.02.0000** – PRESTAÇÃO DE CONTAS. CANDIDATO. CARGO. DEPUTADO FEDERAL. ELEIÇÕES 2022. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. EMBARGANTE: AMANDA KAROLINE DE ANUCENA MENDONÇA. ADVOGADA: ANANETE BRUNA CAVALCANTE GOMES – AL16913. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER dos Embargos de Declaração para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para anular o acórdão anteriormente proferido, tornando-o sem efeito, e converter o processo em diligência, nos termos do voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE N° 0600283-09.2024.6.02.0053** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. ÓRGÃO PARTIDÁRIO MUNICIPAL. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** FLEXEIRAS/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. RECORRENTE: PARTIDO DOS TRABALHADORES. ADVOGADOS: GUILHERME TADEU ALBUQUERQUE BARBOSA – AL17154. RECORRENTE: AMARO CAVALCANTE DA SILVA. RECORRENTE: DAVI BEZERRA SOARES. ADVOGADOS: GUILHERME TADEU ALBUQUERQUE BARBOSA – AL17154. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator. A pauta administrativa deu-se início com os **JULGAMENTOS ADMINISTRATIVOS** a seguir: **PROCESSO ADMINISTRATIVO PJE Nº 0600203-73.2025.6.02.0000** – ALTERAÇÃO. PERÍODO. EXECUÇÃO. ANEXOS. PLANO DE OBRAS. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL KLEVER RÊGO LOUREIRO. **Decisão:** Resolvem os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, ALTERAR o período de execução e os anexos do Plano de Obras do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, aprovado pela Resolução TRE-AL n.º 15.799, de 10 de abril de 2017, nos termos do voto do Relator. (Resolução n.º 16.525, de 07/08/2025). **PROCESSO ADMINISTRATIVO PJE Nº 0600206-28.2025.6.02.0000** – APOSENTADORIA. COMPULSÓRIA. SERVIDORA. MARIA DO CARMO DE ARAÚJO. ANALISTA JUDICIÁRIO. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL KLEVER RÊGO LOUREIRO. **Decisão:** Resolvem os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, APOSENTAR compulsoriamente a servidora MARIA DO CARMO DE ARAÚJO, com efeitos a partir do dia 14 de junho de 2025, nos termos do voto do Relator. (Resolução n.º 16.526, de 07/08/2025). Foram aprovadas as Resoluções N.ºs. 16.525 e 16.526. Nada mais havendo a tratar, às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia sete de agosto de dois mil e vinte e cinco, foi encerrada a sessão e, para constar, eu, ALEX FLÁVIO SANTOS DA SILVA, Secretário Judiciário Substituto, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Senhor Presidente deste Tribunal.

Maceió, 13 de agosto de 2025.

DESEMBARGADOR ELEITORAL KLEVER RÊGO LOUREIRO

Presidente

DIGITALIZADA/INTRANET

EM 20 / 08 / 25

Kauê

Página 4 de 4